



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 18

De 13 de maio de 2024.

Altera a Lei nº 3.845, de 13 de dezembro de 2011, que autoriza a regularização de construções no Município de Orlandia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é facultada pelo inciso II do art. 90, da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.845, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º.
§ 1º. A regularização a que se refere o caput deste artigo somente abrangerá as construções edificadas, concluídas ou em andamento, até a entrada em vigência desta Lei, e cujos processos administrativos de legalização sejam protocolizados até o dia 31 de dezembro de 2024.
.....”*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 13 de maio de 2024.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 13 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 18/2024, que altera a Lei nº 3.845, de 13 de dezembro de 2011, que autoriza a regularização de construções no Município de Orlandia e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o artigo 1º da Lei nº 3.845/2011 de modo a permitir que construções irregularmente edificadas sobre pequenas áreas de passeio público ou sobre o raio de curvatura no cruzamento de vias públicas, mais conhecidos como “chanfros de esquina”, até 31 de dezembro de 2023, possam ser regularizadas, sem importar na alienação da área, possibilitando, desta feita, que a edificação possa ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis, receber “habite-se”, dentre outros atos, haja vista a lei vigente limita tais regularizações à data de 31 de dezembro de 2019.

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, subscrevo-me,

Atenciosamente,


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUIZ CARLOS VILARIM
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA



Câmara Municipal de Orlandia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	67
Ementa	Altera a Lei n. 3.845, de 13 de dezembro de 2011, que autoriza a regularização de construções no município de Orlandia e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo
Matéria	Projeto de Lei do Executivo 18/2024
Documento protocolado por Elara em 14/05/2024 13:36:55	


Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete